

# ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Direcção do Capitão J. E. Leal.

Anno I. PUBLICAÇÃO SEMANAL  
Número avulso .... 120 Ré.

Joinville, 10 de Março de 1890.

ASSIGNATURA  
Anno ..... 64000  
Semestre ..... 34000

Nº. 31.

## Acto do poder executivo

DECRETO N. 181—DE 24 DE JANEIRO DE 1890

Promulga a lei sobre o casamento civil.

(Continuação)

Art. 34. No caso de molestia grave de um dos contrahentes, o presidente do acto será obrigado a ir assisti-lo em casa do impedido, e mesmo à noite, contanto que, neste caso, além das duas testemunhas exigidas no art. 24 assistam mais duas que saibam ler e escrever e sejam maiores de 18 anos.

Art. 35. No referido caso a falta, ou o impedimento da autoridade competente para presidir ao casamento será suprida por qualquer dos seus substitutos legais, e a do oficial do registro civil por outro ad-hoc, nomeado pelo presidente, e o termo avulso lavrado por aquele será lançado no livre competente no prazo mais breve possível.

Art. 36. Quando algum dos contrantes estiver em iminente risco de vida, ou tör obrigado a ausentarse precipitadamente em serviço público, obrigatório e notório, o oficial do registro, precedendo despacho do presidente, poderá, à vista dos documentos exigidos no art. 1º e independente dos proclamas, dar a certidão de que trata o art. 3º.

Art. 37. No primeiro dos casos do artigo antecedente, si os contrahentes não puderem obter a presença da autoridade competente para presidir ao casamento, nem de algum dos seus substitutos, poderão celebrar o seu em presença de seis testemunhas, maiores de 18 anos, que não sejam parentes em grão prohibido do enfermo ou que não sejam mais do que do outro contrahente.

Art. 38. Essas testemunhas, dentro de 48 horas depois do acto, deverão ir apresentar-se à autoridade judicária mais próxima para pedir-lhe que termo as suas declarações.

Art. 39. Estas declarações devem afirmar:

§ 1º Que as testemunhas foram convocadas da parte do enfermo.

§ 2º Que este parecia em perigo de vida, mas em seu juízo.

§ 3º Que tinha filho do outro contrahente, ou vivia concubinado com ele, ou que o homem havia raptado, ou deflorado a mulher.

§ 4º Que na presença delas repetiram os dois as fórmulas do casamento, cada qual por sua vez.

Art. 40. Autuado o pedido e tomados os depoimentos, o juiz procederá às diligências necessárias para verificar si os contrahentes podiam ter-se habilitado, nos termos do art. 1º, para casar-se na forma ordinária, ouvindo os interessados pró e contra, que lhe requererem, dentro de 15 dias.

Art. 41. Terminadas as diligências e verificada a idoneidade dos contrahentes para casar-se um com o outro, assim o decidirá, si for magistrado, ou remetterá ao juiz competente para decidir, e das decisões destes poderão as partes agravar de petição ou instrumento.

Art. 42. Si da decisão não houver recurso, ou logo que ella passe em julgado, apesar dos recursos que lhe forem opostos, o juiz mandará registrar a sua decisão no livro do registro dos casamentos.

Art. 43. Este registro fará retrotrair os efeitos do casamento, em relação ao estado dos conjuges à data da celebração, e em relação aos filhos comuns à data do nascimento, si nascidos viáveis.

Art. 44. Em caso urgente e de força maior, em que um dos contrahentes não possa transportar-se ao lugar da residência do outro, nem demorar o casamento, poderá o noivo impedido fazer-se representar no acto por um procurador bastando especial para receber em seu nome e outro contrahente, cuja designação certa deverá ser feita no instrumento da procuração.

Art. 45. O estrangeiro, residente fora do Brasil, não poderá casar-se nelle com brasileira por procuração, sem provar que a sua lei nacional admite a validade do casamento feito por este meio.

Art. 46. Quando os contrahentes

forem parentes dentro de 3º grão civil, ou glo 4º grão duplicado, o seu parentesco será declarado no registro de que trata o art. 29, e nos atestados das testemunhas, a que se refere o § 4º do art. 1º.

## CAPITULO V.

DO CASAMENTO DOS BRASILEIROS NO TETRANGEIRO E DOS ESTRANGEIROS NO BRASIL.

Art. 47. O casamento dos brasileiros no estrangeiro deve ser feito de acordo com as disposições seguintes:

§ 1º Si ambos ou um só dos contrahentes é brasileiro o casamento poderá ser feito na forma usada no paiz onde for celebrado.

§ 2º Si ambos os contrahentes forem brasileiros podem também casar-se na forma da lei nacional, perante o agente diplomático, ou consular do Brasil.

§ 3º Os casamentos de que trata o parágrafo antecedente estão sujeitos às formalidades e aos impedimentos previstos nesta lei, os quais serão devolvidos ao conhecimento do poder judicial do Brasil, e só depois de solvidos por elle, se considerarão levados onde foram opostos.

§ 4º Os mesmos casamentos devem ser registrados no Brasil à vista dos documentos de que trata o art. 1º, três meses depois de celebrados, ou um mês depois que os conjuges ou, ao menos, um deles voltar ao paiz.

Art. 48. As disposições desta lei relativas às causas de impedimento e às formalidades preliminares são aplicáveis aos casamentos de estrangeiros celebrados no Brasil.

## FOLHETIM

### IBA,

### A FILHA DA NEVE

por

J. M. M.

Continuação do  
CAPITULO VIII.

#### A Fuga

Em casos perigosos criticos e arriscados, quanto mais se desfona dos proprios recursos tanto mais se deve confiar em proteções divinas.

Maxima.

Durante o tempo da perseguição de Itambé, o cacique sempre alimentando o mesmo plano de vingança que havia imaginado no momento de mais desespero, conservou-se em completo desacordo; com o espírito em sobre-salto, ocupava-se exclusivamente de volta da escolta sendo portanto o primeiro que avistou-a entrar no acampamento; ao avistá-la disse para seu amigo, demonstrando em sua physionomia grande satisfação:

Lambert. Os indios qui perseguiram Itambé sahem da floresta e entraram em nosso acampamento; é de supôr que o fugitivo venha na imbirá salvo se foi vítima de audaz resistucia.

E' verdade que os vejo aproximarem-se, disse o aventurário lançando um olhar curioso para o lugar indicado, mas com o mesmo numero de homens que d'aqui partiram.

Nesse caso, tornou o cacique, o fugitivo ficou morto como saponho; poiso garantir que meus vassalos não se animariam a infringir as minhas ordens; se Itambé não vem preso é porque ficou morto.

Ao aproximar-se a escolta, o indio que a comandava fazendo uma reverente cortesia disse para o cacique:

Senhor! Depois de penosa viagem, onde não pouparamos sacrifícios, andando sem parar noite e dia, deparamos com Itambé refugiado no cume de uma das mais altas montanhas que se destacam a cima das matas que orlam as margens do Mochotá; por nós surprehendido o fugitivo comprehendendo que não podia resistir-nos atirou-se precipitadamente da montanha abaiixo; não o podendo alcançar em consequencia do grande desfiladeiro

que se apresentava em nossa frente, atiramos sobre elle uma nuvem de flechas que a pesar de o haver gravemente ferido não o privaram de seguir em sua fuga; todo resto do dia andamos em suas pisadas encontrando sempre abundantes signes de sangue que derramava de suas feridas; assim andamos até uma espessa mata onde elle se havia embrenhado: ordenei a dois dos nossos homens que entrassem na mata e com os outros companheiros procurei cercá-la em toda sua circunferencia, rastejando cuidadosamente; três dias depois voltarão os dois exploradores sem notícia do fugitivo; dirigimo-nos a outros sitios e debalde procuramos encontrar vestigios de sua passagem, parecendo-me mais rasoável, houvesse elle morrido em alguma gruta impenetravel onde nossos companheiros não podessem entrar.

Eis a razão porque voltamos sem o fugitivo, sentindo sumamente não o trazer a vossa preza para corrigil como mereceu.

Verdadeiramente contrariado com a narração do indio, mas convencido dos esforços que haviam empregado, o cacique limitou-se a estas poucas palavras.

Podem voltar as suas cabanas e descansar das fatigas da viagem.

## UMA CONSPIRAÇÃO.

A respeito da conspiração que contra a Republica dos Estados Unidos do Brasil trama na Europa D. Pedro, publica o "O Movimento" de Ouro Preto, o seguinte e bem elaborado artigo; que hoje transcreveremos para as colunas do "Sul":

Como sólito sempre acontecer, o quadro magestoso da confraternização brasileira tem a sua sombra negra; o canto harmonioso da alma nacional tem a sua nota dissonante.

Depois de haver despachado os indigenas, Ambuy deo o braço a seu amigo e passava em frente do acampamento contratando o dia em que deviam ter lugar as cerimônias do casamento.

Segue.

D. Pedro, que chamaremos o ingrato, conspira, e no estrangeiro, onde ainda ba pouco dia sujeitar-se ao imperio das circunstâncias, em retribuição ao amor do Brasil, cuja prosperidade e felicidade desejava. Palavra lamentada; no seu coração ingrato, no seu cérebro docente outras ideias surgiam, e eram executadas, provando exuberantemente o contrario.

Não, absolutamente não; D. Pedro não ama ao Brasil, não desja as suas felicidades; o contrario detesta-o, procura mesmo arruinal-o.

Não duvidamos, que o amasse ainda hontem, quando d'ele dispunha ostensiva e caprichosamente; hoje, não; ao contrario esqueceria os sofrimentos que supportou ou procuraria vingar-se dos que lhos causaram; mas nunca deste torrão bemedio, como o faz.

Elle conspira é uma verdade e ainda como foi seu costume, sorrateiramente, porque bem verdade é, que o habito, o costume é uma segunda natureza. Nisto nada tem de admirável.

A' frete dessa conspiração acham-se outras pessoas, que sempre lhes fariam serviços em extremo, principalmente nos ultimos tempos, e que seguindo fielmente a inspiração do seu chefe procuram desacreditar os homens e as coisas, porque terão conseguido desacreditar o Brasil, arruinado-o.

Ouzam afirmar que por aqui existem machinações, insurreições, etc., para conseguirem a desconfiança no estrangeiro, com quem temos relações e mesmo obrigações, e desta maneira cahirmos no descredito, na ruina absoluta. Quem, porém, jamais ouvia fallar de levantamentos militares senão daquelle que foi movido pelos satélites desses mesmos que hoje o multiplicam, e que realisou-se poucos dias depois da revolução; e o qual não se pôde dar mesmo esse carácter?! Mentira e só mentira.

Felizmente, porém, tem falhado completamente os seus planos. Têm elles sido descobertos, e resultado nenhum produzido. Alii estão os reconhecimentos oficiais de algumas potencias europeias e outras americanas, firmando as suas relações amistosas e apresentando-nos os seus recursos.

Até Portugal, essa terra pequena na extenção, mas grande no patriotismo; que apezar de atravessar uma época de agitação não se esquece de seu querido Brasil; o seu conselho de Estado ao mesmo tempo, que occupa-se de salvar a honra de seu paiz, que periga d'aparecer para que se reconhega o governo do Brasil; apresentando-nos o seu patriotismo, como norma do nosso futuro proceder.

Alii estão as noticias dos mercados estrangeiros, onde os nossos fundos tem adquirido alta.

Alii está o regusijo geral dos habitantes desta terra, que apressadamente correm em manifestar-nos as suas adesões, os seus reconhecimentos, e apresentar-nos os seus braços em defesa dos meus.

E esses que conspiram é que são lembrados aqui para serem imediatamente esquecidos; seus nomes surgem ao espírito para serem logo varridos, e acompanhados de imprecações, de maldições, porque rememoram desgraças profundas.

Felizmente, porém, ainda é vencedora a causa democrática, que triunfante prossegue na gigantesca obra da reconstrução da pátria, que abolutamente nada tem sofrido da ingratidão desses seus filhos.

Felizmente temos as nossas esperanças depositadas em milos bastante poderosos, não só para abater essas machinações anti-patrióticas, como ainda para elevar esta pátria ao lugar a que é já chamada para ocupar no mundo civilizado.

## Club Republicano Joinville.

Acta da sessão de 2 de Março 1890.

Aos dois dias do mes de Março de 1890, n'esta cidade de Joinville, em casa do cidadão Ernesto Canac, Presidente do Club Republicano de Joinville, presentes os membros do directorio com exceção do cidadão Capitão João Evangelista Lenl, presentes também os membros dos directórios de todos os outros Clubs filiaes. Depois de aberta a sessão compareceu o Capitão João Evangelista Leal.

O presidente abriu a sessão, mostrando a conveniência de transformar o partido republicano de propaganda em club eleitoral.

Em seguida falaram o vice-presidente cidadão João Bauer e o cidadão Ignacio Bastos, mostrando a necessidade que havia na união dos votos de todos os republicanos.

Foram lidos os estatutos abaixo transcritos, unanimemente aprovados:

1º O partido republicano Joinvillense deixa de ser um partido de propaganda, e com a actual Directoria passa a ser um club eleitoral.

2º Pôde fazer parte do club todo cidadão maior de 21 annos, sabendo ler e escrever que empenhe sua palavra na manutenção das instituições republicanas e seja apresentado por tres sócios.

3º Apesar do bem geral, o club empregará seus esforços em promover o progresso moral e material d'este principio.

4º Os membros dos Directórios dos clubs filiaes serão considerados sócios efectivos do club Joinvillense.

5º Imitando os outros clubs políticos do Estado, este club escolherá em eleição previa os seus candidatos, cujos nomes enviará à Comissão Central do Distrito onde serão apurados os votos dos diferentes clubs do Estado e designados os candidatos definitivos nos quais todos os sócios do club se comprometerão a votar.

6º Os sócios empenharão sua palavra em empregar seus esforços para angariar a favor de seus candidatos o maior numero de votos possível afim d'que, por uma votação compacta possam obter dos poderes competentes os melhoramentos que até hoje tem em vão reclamado este município.

7º Os melhoramentos que formam desde já o programma do club são:

Federagão dos Estados em toda a amplitude da palavra.

Autonomia completa dos municípios. Ampliação da lei do casamento civil. Obtención de estradas que nos liguem ao centro, e novas companhias de vapores que barateiem os fretes de nossos produtos.

E finalmente a abolição dos impostos de exportação sobre os products da laboura, tais como madeiras, arroz, assucar, aguardente e mandioca, sobre os products da industria tais como mobiliás, calçados, charutos etc., etc., que com a livre saída subirão de preço n'este mercado com vantagem dos lavradores, dos fabricantes e de seus operários que poderão ser melhor retribuídos.

8º Todos os annos se fará uma subscrição entre os sócios do club para solemnizar com um baile o aniversário do dia 15 de Novembro.

Eu Henrique Jordan, 2º secretario, encrei e assinei com todos os sócios d'este club.

Ernesto Canac, João Bauer, José Evang. Leal, Henrique Jordan, P. P. do Tesoureiro Libero Guimaraes, Ignacio Bastos, Victorino de S. Bacellar, Alexandre Justino Regis, Gustavo Haase, F. Rogner, Aug. Fred. Klüver,

Carlos Mielke, João Körner, Johann Becker, Augusto Schramm, Otto Schutzeier, Gustavo Meyer, Miguel Erzinger, Carlos Kumlein, Fr. Hermann Fritz, Augusto Carlos da Silva Costa, Otto Böhm, Eduardo Goetsch, João Eugenio Moreira Jun., Pedro Paulo Torres Pereira, Bernardo Bembé, Louis Bauer, Carlos Reu, Adriano Schoondermark, José Alves de Carvalho.

## INEDITORIAL

### Instrução pública

As lições da experiência-nos ensinam que tudo o que tende a estimular o brio, a produz r' a emulação, é indispensável ao progresso das sciencias das artes, das indústrias, de todo esse vasto e opulento oceano de conhecimentos em que se emprega a actividade humana. E si as artes, as indústrias, que em si mesmo já encerram os attractivos poderosos do bello e do sublime, que tanto prendem e captivam aquelles que as cultivam, tem necessidade desses meios para que possam attingir ao maior brilho e perfeição desejeáveis; é tóra de toda a dúvida, e com muito mais razão, essa parte dos conhecimentos, que entende directamente com o espírito, tendente a ilustrá-lo, e que oferece inculto e arido campo tam' urgente e indispensável necessidade de estímulos mais poderosos e efficazes, de emulação mais avigorada, que encoragem aos que a elia se dedicam.

A instrução publica de nossa terra, resente-se de um modo visível e acanhador, não só da falta desses poderosos meios de progresso que acabamos de assignalar, como tambem, e de maneira a nosso ver mais prejudicial, da absoluta ausencia de justiça e equidade.

Si é verdade que ao preceptor primario cabe grande parte de gloria, por ser quem descerra as portas á luz brillante da instrução, do progresso intelectual, encaminhando os primeiros passos da mocidade na senda grandiosa das letras, é tambem verdade que esta augusta missão acarreta-lhe não poucos dissabores.

As escolas primarias são o refugio dos desfavorecidos da fortuna, a maioria de sua frequêncie é formada de alunos pertencentes á famílias da ultima classe social, cuja educação moral, assaz livre e defeituosa, é muitas vezes saturada de vicios e preconceitos condenáveis; d'ahi o penoso encargo do professor que tem de exercer simultaneamente as duas funções de preceptor intelectual e moral.

Portanto, é de toda justiça que ao procurar-se desenvolver e aperfeiçoar o modo de ensino, fazendo-o progredir, deve-se ao mesmo tempo diligenciar não só em minorar a tarefa difícil e penosa do professor, como também procurar por todos os modos estimular os seus brios, excitar a sua emulação, por meio de recompensas e distinções.

Nada, porém, existe consignado a este respeito, e a desprotegida classe vegeta em abandono e desamparo.

Balda de incitações nobres, onde irá o professor retenermar as forças de que precisa, para não sucumbir em meio da rude e difícil missão de que se acha incumbido? Onde avisar o espírito para a luta gloriosa que tem de travar contra as trevas da ignorância? Onde o estímulo que encoraje e anime a guiar a inexperita mocidade pela vereda luminosa da instrução?

Não o sabemos.

A' esta falta, outras também assaz poderosas, juntam-se que contribuem para o atrofamiento moral.

Mal remunerada, sem orientação conveniente, balda de todos os principios de justiça, facilmente mallevável, foi elle durante os partidos monárquicos explorada em todos os sentidos, adaptada a todos os meios de caballa e por todos os meios amesquinhadá.

Em lugar de procurar-se elevar o nível moral da classe, afastando-se todas as pretensões inconfessaveis, era elle o recurso supremo á remuneração de um voto, ou de um serviço prestado á segurança individual de qualquer chefe político, muito embora recabissem esses favores em individuos fora de toda a classificação moral.

Intenso lavrava o desânimo na classe, e de propósito procurava-se desgostar aquelles que conscientemente cumpriam os seus deveres.

E assim que enquanto certos professores obtinham com a maior facilidade adjuncos para suas aulas, outros nas mesmas condições e verdadeiramente devotados a causa do ensino, tinham por unica resposta aos mesmos pedidos, negação formal, falsas considerações em que se descobria meio de jingança inqualificável e indigna.

Tudo neste mundo, porém, tem o seu termo.

Como barreira insuperável aos males que acarbravam esta parte importante dos negócios públicos, surgiu, em fim, a aspirala é resplandecente aurora de 15 de Novembro, que eleva de altura que lhe destinam os seus serviços em prol da sociedade.

J. S.

S. Francisco.

## NOTICIARIO

O sceptro de D. José. Em um quarto sujo imundo, do antigo paço da cidade, actualmente em obras para receber a repartição central dos telegraphos, foi hontem encontrado um sceptro dentro de uma caixa de madeira.

Não sabemos bem se o objecto encontrado é um sceptro; mas, se não é, é coisa parecida e de alto valor estival.

E' de marfim, amarelhado já pelo tempo, apparelhado de oiro antigo e encimado pelo dragão das armas dos Braganças; mede 1m, 50.

Quem achou a caixa foi o pedreiro Quintino Luiz Faria, que imediatamente a entregou ao Sr. director geral dos telegraphos, capitão de fragata Baptista, que a fez transportar para o palacio do governo provvisorio, pondo-a à disposição do generalissimo Deodoro.

Pelo que nos informam, é presumivel que o sceptro tenha pertencido a D. João VI, tornando-se portanto dumamente valioso o achado -- valioso como peça historica e valioso pela maternidade de que é feito.

Ha, entretanto, um ponto que merece reparo: o Sr. director dos telegraphos, commovido naturalmente pela honestidade do pedreiro, que achou o sceptro, recommendou o obscuro trabalhador ao generalissimo Deodoro e o illustre chefe do governo provvisorio; por sua vez, recommendou-o ao ministro do interior.

Pedem uma recompensa para o Quintino Faria que achou n'um quarto imundo do ex-paço ir péril o sceptro que se supõe haver pertencido a D. João VI.

Haverá nada mais justo?

Severo Pereira. — Em diligências especiais, seguiu no dia 5 do corrente o municipio de S. Bento, em compagnhia de sua Exma. Sra. e seus filhinhos, o nosso amigo e prestitoso co-religionário, o qual ali vai passar algum tempo afim de vêr se consegue n'aquelle salutar e refrigerante clima o restabelecimento de sua Sra., ligei-

ramento affectada em sua preciosa saude.

Que consiga prompto e completo restabelecimento, e que regresse o nosso amigo dentro em breve, são os votos que fazemos.

Vila. — Estiveram entre nós de passeio os nossos amigos e prestantes co-religionários cidadãos João Filgueiras de Camargo e Agostinho Ribeiro da Silva, o primeiro presidente do Directorio Republicano de S. Bento o segundo 1º Suplente do Juiz Municipal d'aquele termo.

Falecimento. — Vítima de beribéri faleceu no dia 5 do corrente na villa de S. Bento, o cidadão Luiz Richter, que ali tinha ido a procura do seu restabelecimento.

O finado exerceu com alguma habilidade as artes de pintor e desenhista, nas quais exhibiu trabalhos agradáveis e de muito gosto.

Ultimamente havia sido nomeado escrivão de paz d'esta parochia, cargo que desempenhou a contento do seu superior.

Era muito moço e possuía boas qualidades pelo que tornara-se geralmente estimado.

A sua inconsolável família apresentou-nos suas condolências.

Outro. No dia seis do corrente, no povoado Itaperiú do Municipio do Paraty, falecceu Joaquim Felicio Borges, morador d'aquele lugar. O finado era um dos maiores agricultores e geralmente estimado de todos que com elle intreinham relações.

A sua inconsolável família nossas condolências.

Jornal de Commercio do Besterro\*. — Este nosso distinto collega acaba de entrar no 11º anno de existencia jornalística tendo completado seu 10º anno no dia 19 do proximo findo.

Órgão de publicidade mui bem elaborado, bitolando o seu modo de apreciar as questões sociais debaixo do prisma de nimia imparcialidade, não tem discutido nunca essas questões senão dentro dos raios traçados pelo seu grandioso e louvável programma.

És como elle proprio nos define a sua posição assumiu na imprensa:

"Começando por desdobrar um programma que não lhe permittia a sua ingeneria na alta politica, mas que, por sua vez, não o obrigava a ser unicamente um repositorio dos factos que se fossem dando na então província, o "Jornal" compraz-se em dizer que tem guardado a mais completa coherencia no já não pequeno caminho que tem trilhado."

"Advogando os interesses do comércio, comprehendendo a imensa vantagem que adviria ao Estado o aco-roçamento das industrias, fazendo ecoar em suas columnas a propaganda, mais ou menos incessante, mas sempre benefica dos melhoramentos materiais, o "Jornal" julga poder garantir, basado na animação constante, sempre crescente, da opinião dos filhos d'esta terra, que tem cumprido seu dever, orgão catarinense que é o que se orgulha de ser."

O Sul com a maxima cordialidade eudressa ao "Jornal" as suas sinceras felicitações e ardentemente deseja-lhe mil venturas e prosperidade na senda tão brilhantemente percorrida.

Intendência do Paraty. Em substituição aos cidadãos Miguel Leal de Souza Nunes e José Dias de Almeida que pediram exoneração dos cargos de intendentes municipais do Paraty, foram nomeados os cidadãos Antonio Ignacio da Silveira e Francisco José Dias de Almeida.

\* Por ter nos chegado tarde a nossa correspondencia da capital, só depois da publicação do nosso ultimo numero foi que tivemos occasião de ler a notícia de aniversario do nosso collega pelo que só agora podemos inserir o presente artigo.

À Redação.

Freguesia do Saby. Foram nomeados para os cargos de subdelegados e 1º suplente da freguesia do Saby, Ricardo da Assumpção Alves e Salvador Júlio da Silva.

Mestre. No dia 13 do passado, o navio inglez Joseph Banigan, que da capital do Pará saiu com destino a Liverpool, conduzindo ferros velhos da Companhia do Amazonas, ao chegar nos baixos do Espadarte, às 5 horas da manhã de 14, bateu fazendo agua imediatamente, sendo impossivel sair.

O commandante, vendo-se perdido, armou-se de um rewolver e disparou na boca, arrebentando o craneo e morrendo instantaneamente.

Chegou no dia 17 à capital a tripulação do navio, a qual ministrou informações ácerca do lamentavel sinistro.

### INFLUENZA.

A molestia que entre os italiani é conhecida pelo nome de In Auenza, é appellidada dengue pelos russos, gripe pelos franceses e trancazo pelos hespanhoes.

E epidemia, poucas vezes fatal, e apresenta no periodo benigno os symptomas de uma constipação forte, em barato gastrico, debilidade muscular e dores na cabeça.

No periodo violento as dores da cabeça passam também para a região lumbar, rins, pernas e braços.

O tratamento a seguir-se, é sumplissimo: um laxante ao começo, agasalho, temperatura moderada, socego de espirito e sudorarios.

Quando ataca com violencia, applica-se antyperina allopathica, ou acetum e nux homœopathica.

## Deutscher Theil.

### Republikanischer Club von Joinville.

#### Acte über die Sitzung vom 2. März.

Am 2. März des Jahres 1890 waren in dieser Stadt, im Hause des Bürgers Ernesto Canac, Präsident des Clubs von Joinville, die Mitglieder dieses Directoriuums und die Mitglieder der Direktoriens von allen Filial-Clubs anwesend.

Der Präsident eröffnete die Sitzung und setzte die Vortheile einer Verwandlung der republikanischen Propaganda-Partei in einen Wahlklub auseinander.

In der Folge sprachen sodann der Vice-Präsident Jean Bauer und der Bürger Ignacio Bastos, die Absthändigkeit der Vereinigung der Stimmen aller Republikaner darlegend.

Es wurden die nachstehenden Statuten verlesen und einstimmig genehmigt:

1. Die republikanische Partei von Joinville hört auf eine Propaganda-Partei zu sein, und geht mit dem gegenwärtigen Directoriuum in einen Wahlklub über.
2. Es kann theilnehmen am Club, jeder, des Lesens und Schreibens fundige Bürger, welcher über 21 Jahre alt ist, und sein Wort zur Aufrechterhaltung der republikanischen Institutionen gibt, jedoch muss er von drei Mitgliedern vorgeschlagen werden.
3. Zum allgemeinen Besten wird der Club alle seine Kräfte anstrengen, um den materiellen und moralischen Fortschritt dieses Municipiums zu fördern.
4. Die Mitglieder der Directoriens von den Clubs außerhalb der Stadt sind als wirtschaftliche Mitglieder des Clubs von Joinville zu betrachten.
5. Um anderen politischen Clubs dieses Staates nachzuahmen, wird dieser Club seine Kandidaten in einer vorhergehenden Wahl (Vorwahl) aussuchen, und die Namen derselben an die Central-Commission in Desterro senden, von welcher die Stimmen der verschiedenen Clubs des Staates gesichtet, und die betreffenden Kandidaten bezeichnet werden, die sämtlich Mitglieder dieses Clubs sich verpflichten zu wählen.

6. Die Mitglieder des Clubs geben ihr Wort, Alles aufzubieten, um zu Gunsten ihrer Kandidaten die größtmögliche Anzahl Stimmen anzubringen, damit diese durch ein geschlossenes Vorgehen, von der befugten Macht die Verbesserungen, welche unser Municipium bis heute vergebens reklamirt hat, erreichen können.
7. Die Verbesserungen, welche schon von jetzt ab das Programm des Klubs bilden, sind:

Föderation der Staaten im vollsten Sinne des Wortes; Selbstständigkeit der Municipios; Erweiterung des Gesetzes über Civilehe; Erlangung von Straßen, welche uns mit dem Centrum verbinden, Gründung neuer Dampfschiffahrts-Gesellschaften, welche die Frachten für unsere Produkte herabsetzen, und schließlich die Aufhebung der Ausfuhrsteuern auf unsere landwirtschaftlichen und industriellen Erzeugnisse als da sind: Holz, Reis, Zucker, Branntwein, Mandioca und Möbel, Schuhzeug, Charutos etc. etc., damit und wodurch die Preise hier, infolge der freien Aussicht, zum Vortheil der Landleute, Fabrikanten und ihrer Arbeiter, welche dann besser belohnt werden können, wieder zu steigen vermögen.

8. Alle Jahre wird eine Sammlung unter den Mitgliedern des Clubs veranstaltet, um den 15. November durch einen Ball feierlich zu begehen.

Ernesto Canac, João Bauer, João Gang, Leal, Henrique Jordan, R. P. do Léopoldo Libero Guimaraes, Ignacio Bastos, Victorino de S. Baccellar, Alexandre Justino Regis, Gustavo Hesse, F. Stogner, Aug. Friedr. Küller, Carlos Wielke, João Körner, Johann Beder, Augusto Schramm, Otto Schupler, Gustavo Meyer, Miguel Erzinger, Carlos Kumlein, Fr. Hermann Frei, Augusto Carlos da Silva Costa, Otto Böhm, Eduardo Götsch, João Eugenio Moreira Jun., Pedro Paulo Torres Pereira, Bernardo Bemba, Louis Bauer, Carlos Rei, Adriano Schoondermark, José Alves de Carvalho.

9.) Die Schüler haben ein monatliches Schulgeld zu zahlen, dessen Höhe für die Vermögensverhältnisse eines jeden Bürgers erträglich bemessen wird.

10.) Da vorausichtlich die obenerwähnte Abgabe unzureichend sein dürfte zur Schaffung neuer Primärschulen, sowie zur Unterhaltung des Lyzeums und in Erwägung dass es unmöglich ist, weber den Import und Export mit weiteren Steuern zu belasten, weil diese sich einerseits als improbus herausstellen und andererseits das Municipium verarmen würden, es verbindet mit den Erzeugnissen anderer Municipien in Konkurrenz zu treten, noch das städtische Eigentum (propriedado urbana) höher in Steuer zu nehmen, da dasselbe in seiner jetzigen Abschätzung schon dem in ihm angelegten Kapital nicht einmal einen hundertprozentigen Zins zu gewahren vermag, so wird die Intendantur einen Appell an den Edelmut aller Wohlhabenden erlassen, um vermittelst einer Subskription das durch den Unterricht verursachte Defizit zu beden.

11.) Im Falle auch dieser substribute Betrag noch als unzureichend sich herausstellt, wird die Intendantur eine annähernde Abschätzung der Vermögen (fortunas) dieses Municipis ausführen und eine niedere Abgabe von allen Erbschaften erheben lassen, wozin jedoch die von Eltern auf deren Kinder vereerbten Möbel, Utensilien, Thiere etc. nicht eingebettet sind und werden Theilungen nicht als Erbschaft betrachtet.

12.) Von der Extragswahrscheinlichkeit dieser Steuer überzeugt, wird die Intendantur eine Anleihe im (voraussichtlichen) Gleichwerthe jener aufzunehmen, deren Schuldtitle im Verhältnis des Einkommens der Steuer, durch das Los bestimmt, getilgt werden sollen.

Die Erbschaften im Unterwerthe von 1 Conto, d. i. die Inventare von 2 Contos, sind von der betr. Abgabe bereit.

13.) Die Intendantur wird alle Bürger auffordern um mit ihr gemeinsam von der Bundesregierung das Zugeständniß zu erbitten, dass die von den Schülern in diesem Lyzeum abgelegten Examens als vollgültig und genügend zur Einschreibung in die Academias des Landes erachtet werden, was sie bestimmt von der gegenwärtigen Regierung, welche neben der "Ordnung", den "Fortschritt" zu ihrer Devise genommen hat, zu erlangen hoffst.

Joinville, den 22. Februar 1890.

rift; bei den Wohlhabenden soll an deren Patriotismus appellirt werden.

4.) Einer der remunerirten Lehrer wird zum Director des Lyzeums ernannt und dessen Verwaltung durch die Municipal-Intendantur oder eine andere diese erzeugende Behörde fiskalisiert.

5.) Zu dem Lyzeum soll lehrerlei Religion geübt oder gelehrt werden.

6.) Die sich zur Unterrichtserteilung in den nachbenannten Lehrfächern für befähigt haltenden Bürger werden eingeladen, sich bei der Intendantur zu melden. Lehrer sollen werden: Portugiesisch, Geschichte, Geographie, Chorographie und Geographie Brasiliens, Philosophie und Metropol. Bruch-etc. Rednen, Geometrie, (Planimetrische und räumliche), Algebra, Logometrie, Physik und Chemie, Naturgeschichte, Latein, Deutsch und Französisch.

7.) Zur Unterhaltung des Lyzeums wird der Ertrag der durch Ex-Brotzuflügelieb Nr. 1273 Kap. 2 Art. 3 § 2 geschaffenen Importsteuer von 2 Reis auf das Kiló bestimmt, welche Steuer die Intendantur von S. Franzisko von allen für dieses und das Municipium S. Bento eingeführten Waaren erheben wollte.

8.) Diese Intendantur wird die Intendanturen von S. Franzisko und Barathrin einladen mit der gleichen Abgabe beizutreten, damit auch ihre Municipien die Vortheile des Lyzeums genießen können.

9.) Die Schüler haben ein monatliches Schulgeld zu zahlen, dessen Höhe für die Vermögensverhältnisse eines jeden Bürgers erträglich bemessen wird.

10.) Da vorausichtlich die obenerwähnte Abgabe unzureichend sein dürfte zur Schaffung neuer Primärschulen, sowie zur Unterhaltung des Lyzeums und in Erwägung dass es unmöglich ist, weber den Import und Export mit weiteren Steuern zu belasten, weil diese sich einerseits als improbus herausstellen und andererseits das Municipium verarmen würden, es verbindet mit den Erzeugnissen anderer Municipien in Konkurrenz zu treten, noch das städtische Eigentum (propriedado urbana) höher in Steuer zu nehmen, da dasselbe in seiner jetzigen Abschätzung schon dem in ihm angelegten Kapital nicht einmal einen hundertprozentigen Zins zu gewahren vermag, so wird die Intendantur einen Appell an den Edelmut aller Wohlhabenden erlassen, um vermittelst einer Subskription das durch den Unterricht verursachte Defizit zu beden.

11.) Im Falle auch dieser substribute Betrag noch als unzureichend sich herausstellt, wird die Intendantur eine annähernde Abschätzung der Vermögen (fortunas) dieses Municipis ausführen und eine niedere Abgabe von allen Erbschaften erheben lassen, wozin jedoch die von Eltern auf deren Kinder vereerbten Möbel, Utensilien, Thiere etc. nicht eingebettet sind und werden Theilungen nicht als Erbschaft betrachtet.

12.) Von der Extragswahrscheinlichkeit dieser Steuer überzeugt, wird die Intendantur eine Anleihe im (voraussichtlichen) Gleichwerthe jener aufzunehmen, deren Schuldtitle im Verhältnis des Einkommens der Steuer, durch das Los bestimmt, getilgt werden sollen.

Die Erbschaften im Unterwerthe von 1 Conto, d. i. die Inventare von 2 Contos, sind von der betr. Abgabe bereit.

13.) Die Intendantur wird alle Bürger auffordern um mit ihr gemeinsam von der Bundesregierung das Zugeständniß zu erbitten, dass die von den Schülern in diesem Lyzeum abgelegten Examens als vollgültig und genügend zur Einschreibung in die Academias des Landes erachtet werden, was sie bestimmt von der gegenwärtigen Regierung, welche neben der "Ordnung", den "Fortschritt" zu ihrer Devise genommen hat, zu erlangen hoffst.

Joinville, den 22. Februar 1890.

## Municipal Intendatur.

Die municipale Intendatur hat in ihrer Sitzung vom 8. d. Mts. die Ausfertigung am Holz, Stein und anderen Materialien angeordnet.

## Notizen.

Aus Comines in Süßfrankreich, wo der Kaiser D. Pedro sich gegenwärtig aufhält, wird gemeldet, daß der hohe Gott sich nicht wohl befindet, sehr niedergeschlagen ist, wenig spricht und sich sogar den Anordnungen seines Leibarztes Dr. Motta Maia widersetzt. Man befürchtet, daß die frühere Krankheit sich wieder einstellen wird und er nicht lange mehr zu leben haben werde. Seine Lebensverhältnisse sollen sehr dürtig sein. Man spricht dort von Veranstaltung von Sammlungen unter beglückten Brasilianern und Angehörigen anderer Nationalitäten.

Dem Exminister Dr. Demetrio Ribeiro ist bei seiner Ankunft in Rio Grande do Sul ein glänzender Empfang bereitet worden. In einer ihm zu Ehren von der Associação Commercial veranstalteten Soirée erklärte Demetrio unter anderm, daß das Hauptmotiv seines Rücktritts vom Ministerium das Gesetz über die Emissionsbanken gewesen sei, welches er schädlich für die Republik und unvereinbar mit der Föderation halte. Er wolle die vollkommene Freiheit der Banken.

Der russische Reichskanzler Giers soll dem brasilianischen Minister erklärt haben, daß der Zar die brasil. Regierung nie amerinnen werde, so lange der Kaiser D. Pedro noch am Leben sei.

Zehnfalls hat Brasilien sich wenig Hoffnung um den halbverrückten Tyrannen in Petersburg zu machen, der sich keine Stunde vor'm Teufel mehr sicher fühlt.

Es gehen Gerüchte über den Rücktritt Quintino Bocayuva's vom Ministerium des Auswärtigen.

Im Rioer Währungsgebäude ist im vergessenen Monate Februar eine riührige Thätigkeit entwickelt worden. Es wurden 626.369 Münzen geprägt und zwar: 1.056 Goldmünzen à 204, 127.988 Silberstück à 14, 216.000 Silberstück à 500 Réis, 93.000 Rödel à 200 Réis, 140.000 Rödel à 100 Réis und 4.325 Bronzestücke à 40 Réis.

Berichtet durch den Wunsch der verschiedenen Schüler der höheren Lehranstalten von Rio, ein Hülfskorps zur Unterstützung der Armee in der Vertheidigung der republikanischen Regierungsform zu errichten, hat die Regierung bestellt:

Art. 1. In der Bundeshauptstadt wird ein Infanterie-Bataillon konstituirt unter dem Namen: "Bataillon Acadêmico".

Art. 2. Für das genannte Bataillon wird beispielsweise Reglement genehmigt und alle entgegenstauenden Bestimmungen sind aufgehoben.

## ANNUNCIOS

### O Conselho de Intendencia Municipal d'esta cidade de Joinville.

Considerando impropositivo e de cobrança difícil e vexatorio o imposto municipal sobre exportação de madeiras, de arros e de outros cereais,

Determinou em sessão de hoje que de hoje em diante não se cobrariam mais semelhantes impostos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente editorial, que será publicado pela imprensa.

Secretaria do Conselho da Intendência Municipal de Joinville, 8. de Março de 1890.

O Secretário: Otto Lauer.

A proxima sessão ordinaria desta Intendencia terá lugar no dia 13 quinta-feira) do corrente mês, às 5 horas da tarde, no lugar do costume.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 8. de Março de 1890.

O presidente: Ernesto Canac.  
O secretario: Otto Lauer.

## Juizo de Paz.

De ordem do Cidadão João Bauer. Juiz de Paz em exercício por impedimento do Juiz de Paz do 4º anno, como também d'aqueles do 1º e 2º anno, faz publico, que as audiencias do Juizo de Paz terão lugar d'ora em diante a todas as quintas feiras, às 10 horas da manha no lugar do costume. Joinville, aos 8 de Março de 1890.

O Escrivão de Paz interino:  
Carlos Júlio Parucker.

## EDITAL.

O Cidadão Munioel Nunes da Silveira, 1. Suplente em exercício pleno do Juizo Municipal d'esta cidade de Joinville e seu termo na forma da Lei etc.

Faz saber que pelo Juiz de Direito substituto d'esta Comarca de S. Francisco Xavier de Joinville, o Dr. Sebastião Possolo, lhe foi comunicado haver designado o dia 20 do corrente mês e anno às 10 horas da manha, para abrir a 1ª sessão ordinaria do Jury, neste termo que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que item de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do Regulamento no 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e de designados os Cidadãos seguintes:

Miguel Soares d'Oliveira Cercal.  
Fernando König.  
João Schröder.  
Manoel Joaquim da Costa.  
Carlos Kumlein Junior.  
Eduardo Krisch.  
Clemente Francisco da Silva.  
Carlos Klingner.  
Rudolph Müller.  
Victorino de Souza Bacellar.  
João Bauer.  
Henrique Tamm.  
João Soares de Oliveira.  
Bento Ferencio Tonrins.  
Conrado Baumer.  
Otto Putzenreuter.  
Benjamin Machado Pereira.  
Otto Jürgensen.  
Francisco Berenstein.  
João Becker.  
Otto Lauer.  
João Eugenio Moreira Filho.  
João Antonio Corrêa Maia.  
Julio Schubert.  
Ludovico v. Laspereg.  
Jacinto Fernandes Dias.  
José André da Rocha Coutinho.  
Henrique Walter.  
Guilherme Jahn.  
Engelbert Hagemann.  
Gustavo Adolfo Richlin.  
Alexandre Justino Regis.  
Augusto Urban.  
Fernando Hagemann.  
Dr. Abdon Baptista.  
Engenio Schmidt.  
Augusto Colín.  
Emílio Schwochow.  
Guilherme Prieve.  
Augusto Schramm.  
Isac Müller.  
Gustavo Schwochow.  
Ludolpho Schulz.  
Fernando Müller.  
Germano Schwochow.  
Antonio Bibiano Cardoso.  
Antonio Joaquim Guerreiro Faria.  
Manoel Soares de Carvalho.

Outrosim far mais saber que na referida sessão ha de ser julgado o

reto que se acha afiançado no crime previsto no Art. 19 da Lei nº 2033 de 22 de Novembro de 1871; sendo Guilherme Berner. A todos os quase, e a cada um de pers, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala da cesa de Kühne Irmão lugar este designado para as sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes, enquanto durar a sesão, sob as penas da Lei, se faltarem.

E para que chegue á noticia de todos, mando passar o presente Editorial, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa d'esta Cidade.

Cidade de Joinville, 4 de Março de 1890. Eu Salvador Gonçalves Corrêa, Escrivão do Jury o escrevi.

Mancel Nunes da Silveira.

## A Sociedade dos Atiradores

dará no Domingo, 16 de Março, às 8 horas da noite,

— no Salão Walther —

## um concerto com theatro e baile,

para o que convida toda a população de Joinville.

Será executado pela primeira vez nessa cidade o

## HYMNO DA PROCLAMAÇÃO

## DA REPÚBLICA.

O preço de entrada é espontâneo mas não menos de 500 rs. por pessoa.

A Comissão.

## ATTENÇÃO!

Sob a firma Abreu & Salles, os abaixo assinados firmaram um contrato social tendo como principal ramo de negocio o corte de carnes verdes, cujo açoque se acha estabelecido na Rua de S. Pedro d'esta cidade a cargo do socio João Ribeiro de Abreu,

a 200 Réis o kilo.

A compra e venda de gado fica a cargo do socio Francisco Simões de Salles no lugar S. Miguel do município de S. Bento onde o mesmo socio fixará sua residencia.

Os que se ocupam do mesmo ramo de negocio encontrarão sempre a venda na invernada de S. Miguel, por preços rasoaveis, rezes gordas e em condições proprias para o açoque.

Garante-se ao publico o maior açoio e promptidão tanto nas vendas de carnes verdes, como em tudo que for concernente ao mesmo ramo de negocio.

João Ribeiro de Abreu.  
Francisco Simões de Salles.

Tendo-me sido por varias vezes perguntado se no engenho de Pirabeiraba se comprava canna este anno, julgo util annunciar que se comprará a canna este anno da mesma maneira como nos annos anteriores.

Joinville, 1. de Março de 1890.

F. Brustlein.

## Vende-se

por preço commodo um cavalo manso, novo e bom para ensilhar. Informa-se na direção desta folha.

## ANNUNCIO.

O abaixo assinado procurador do Conselho Municipal d'esta cidade faz saber, que devem ser pagos ao cofre municipal todos os impostos municipais (contribuição dos terrenos, imposto de continuação de negocio, sobre engenhos e fabricas, sobre carros e carroças, lanchas e canhas de ganho, animais de montaria etc. etc.) até o dia 30 de Abril do corrente anno, quem não o cumprir, pagará uma multa de 10%, sobre o valor do imposto e findenos mais 30 dias será executado.

Joinville, 28 de Fevereiro de 1890.

Eugenio Schmidt.

## A Praça.

José Gaspar dos Santos Lima, Alfredo Pinto d'Oliveira e Augusto Kibeiro & Procopio, socios componentes da firma de Pinto, Irmão & Co. declaro terem nesta data dissolvido amigavelmente a mesma sociedade, ficando o activo e passivo da mesma firma á cargo dos socios Augusto Ribeiro & Procopio, retirando-se os socios José Gaspar dos Santos Lima e Alfredo Pinto d'Oliveira, embolsados dos seus haveres.

S. Bento, 1. de Janeiro de 1890.

José Gaspar dos Santos Lima.  
Alfredo Pinto d'Oliveira.  
Augusto Ribeiro & Procopio.

## Hotel Ypiranga

com

## Bilhar, Jogo de bola e CAFÉ

em Joinville,  
RUAD'AGUA.

O proprietario deste estabelecimento, por longa pratica de 12 annos, que tem e como brasileiro conhecedor dos costumes brasileiros e estrangeiros, oferece aos Srs. passageiros bom comodo, boa mesa, açoio, promptidão á qualquer hora.

## BANHOS FRIOS E QUENTES.

Preço um a trez milreis  
p r dia.

Coxeira para animaes e carros.

— Estado de Santa Catharina. —  
(Perto do desembarque).

José Antônio Cerrea Maia.

## A typographia

DA

## REFORM“

(prensa mecanica)

com todos os pertences vende-se por preço modico; para tratar com  
João Colin ou Bruno Klausener.

Typ. Boehm. — Joinville